



**T.A. N.º 102/2022**

**CT. N.º 074/2019 (SEI n.º 19.16.2256.0000166/2019-87)**

**CT. SIAD N.º 9219792/9219794**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, REPRESENTADA PELA EMPRESA REDENTOR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADORA: Maria José de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 117.760.646-15 e RG sob o n.º 52.1670-5, com domicílio na Rua Roberto Dias Lopes, nº 100/1.207, bairro Leme, no Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela empresa **Redentor Administração de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.429.460/0001-47, com sede na Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 405, Centro, CEP 36.010-081, em Juiz de Fora/MG, por sua vez representada por **Simone Ferreira Barros**, inscrita no CPF sob o nº 907.964.116-20.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 031/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 905 do Edifício Doutor Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, nº. 990, Centro, em Juiz de Fora/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **31/07/2022 até 30/07/2023**, inclusive.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 1.227,75** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), **a partir de 31/07/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 11,7311%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 31/07/2022 até 30/07/2023, passa a ser de **R\$ 27.095,50** (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo:

- a) R\$ 14.733,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11** Fonte 10.1;
- b) R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) para **ressarcimento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20** Fonte 10.1;
- c) R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais) para **ressarcimento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20** Fonte 10.1;
- d) R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para **ressarcimento do IPTU** e R\$ 1.092,50 (um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos) para **ressarcimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20** Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Locatária:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Locadora:****Simone Ferreira Barros****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/07/2022, às 16:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira Barros, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 15:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 12:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 12:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3325004** e o código CRC **74384623**.